



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Sexta-feira • 3 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2231

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº 184 De 03 De Setembro De 2021** - Determinar, conforme parecer da comissão, avanço vertical de mudança de nível de servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação.
- **Portaria Nº 85 De 03 De Setembro De 2021** - Dispõe sobre licença maternidade da servidora Vanessa Santana Ferreira, vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

C.N.P.J: 13.698.782/0001-26
Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 184 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Determinar, conforme parecer da comissão, avanço vertical de mudança de nível de servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito Municipal de Quijingue, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no *Artigo 23º parágrafos I, II, III e IV, Incisos 1º, 2º e Artigo 24º, parágrafo I e II e as alíneas a, b, c, Incisos 1º, 2º e 3º da lei nº 022/2009, de 23 de dezembro de 2009;*

CONSIDERANDO pareceres da Comissão constituída através da Portaria nº 78 de 23 de julho de 2021, que analisou conferiu documentos comprobatório para mudança de nível com dos profissionais da educação da rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o parecer da comissão oferece legitimidade e transparências nas análises dos documentos, e que o aval da comissão convalida ou não o processo de mudança de nível com base no que determina o *Artigo 23 e 24 da Lei nº 022 de 23 de dezembro de 2009;*

DECRETA:

Art. 1º- Determinar que os Profissionais de Serviços Administrativos educacionais e ou profissionais do Magistério Público Municipal que requererem a progressão vertical (mudança de nível), **QUE OBTIVERAM PROCESSO(S) DEFERIDO(S) PELA COMISSÃO** passem a integrar o quadro funcional conforme tabela abaixo, considerando que consta processo individual na SEMQ- Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Nº PROC.	Mat.	NOME DO SERVIDOR	PARECER	FUNÇÃO CARGO	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
01/2021	1882	Marcio Nicanor C. Amambahy Santos	Deferido	Professor(a)	NI	N II
02/2021	1223	Maria Gorete de Almeida Florentino	Deferido	Professor(a)	NI	N II
03/2021	2312	Maria Marta Nascimento	Deferido	Professor(a)	NII	N III
04/2021	4218	Jarbas Silva Abreu	Deferido	Secretário(a)	NI	N II
05/2021	1981	Síntia Simara Abreu de Araújo	Deferido	Professor(a)	NI	N II
06/2021	1621	Rozilda Ferreira da Silva	Deferido	Professor(a)	NI	N II
07/2021	5584	Regina Cavalcante de Matos	Indeferido	Professor(a)	NE	----
08/2021	2224	Adilton de Santana Silva	Indeferido	Professor(a)	NI	----
09/2021	2334	Lucicleide Costa Moreira	Deferido	Professor(a)	NI	N II
10/2021	2266	Delma Conceição Silva Rocha Ferreira	Deferido	Professor(a)	NI	N II
111/2021	1880	Maria Ivone da Silva Macedo	Deferido	Professor(a)	NI	N II

PMQ- Prefeitura Municipal de Quijingue
Praça Hérmogenes José da Silva - Centro
Tel: 75-3387-2124- C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 74NBYZQFI2EZ90DAGPC5KQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

C.N.P.J: 13.698.782/0001-26
Secretaria Municipal de Educação

I- DEFERIDO, os documentos apresentados pelo requerente estão em conformidades com o preconizado nos Artigos 23 e 24 da Lei nº 22 de 23 de Dezembro de 2009.

II-INDEFERIDO, os documentos apresentados pelo requerente **não** atendem o preconizado nos Artigos 23 e 24 da Lei nº 22 de 23 de Dezembro de 2009.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2021.

Weligton Cavalcante de Góis
Prefeito Municipal

PMQ- Prefeitura Municipal de Quijingue
Praça Hérmenes José da Silva - Centro
Tel: 75-3387-2124- C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 85 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre licença Maternidade da servidora VANESSA SANTANA FERREIRA, vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições Legais e Considerando a Lei orgânica municipal e o direito adquirido, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Nascido vivo, nº **30806728363** emitida pelo Hospital Geral Santa Tereza - Ribeira do Pombal, Bahia.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 36 de 06 de Abril de 2018, que dispõe sobre a prorrogação de prazo de mais 60 dias para Licença Maternidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Maternidade** a servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, VANESSA SANTANA FERREIRA, matrícula, 4207.

Artigo 2º- A licença que trata esta portaria vigorará pelo período compreendido entre 12 de junho de 2021 a 13 de Dezembro de 2021.

Artigo 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Junho de 2021.

Quijingue, 03 de Setembro de 2021.

Weligton Cavalcante de Góis
Prefeito Municipal

Jaqueline Cezar Campos
Secretária de Educação